



**DECRETO Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*"Acrescenta o inciso V ao artigo 19 do Decreto nº 123/2009 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Brumadinho e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de proteção a fauna, conforme dispõe o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, incluindo maus-tratos aos animais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso V, ao artigo 19, do Decreto nº 123, de 10 de novembro de 2009, criando, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais, com as seguintes atribuições:

(...)

**V. Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais:**

- a) elaborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas, elaborar e implementar programas e projetos destinados à proteção, à defesa, ao bem-estar e aos direitos dos animais;



- b) articular com órgãos e entidades do Poder Público Municipal e com a sociedade civil e promover a interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos temas de sua competência;
- c) coordenar a interlocução do Poder Público Municipal com as organizações nacionais e internacionais, e, com as organizações da sociedade civil que atuem nos temas de sua competência;
- d) coordenar a definição de diretrizes e acompanhar o desenvolvimento, no âmbito do Poder Público Municipal, das iniciativas relacionadas à proteção da fauna e das ações executadas por órgãos e entidades envolvidos na proteção e defesa e na promoção dos direitos animais;
- e) subsidiar tecnicamente a negociação e a implementação de compromissos e de acordos, contratos e convênios dos quais o Município faça parte em temas de proteção, defesa e bem-estar animal;
- f) identificar e apoiar a disseminação de boas práticas em temas de defesa da fauna doméstica, domesticada e selvagem e de garantia dos direitos animais;
- g) apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda da Causa Animal, no âmbito de suas competências;
- h) apoiar a mobilização das entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de políticas de proteção, defesa e direitos animais;
- i) apoiar e subsidiar a criação de medidas protetivas da fauna doméstica, domesticada, selvagem e silvestre em situações de desastres naturais e grandes calamidades, com vistas ao resgate e à adequada alocação dos animais em situação de perigo e vulnerabilidade;
- j) promover a cultura de proteção, defesa e direitos animais;
- k) promover a educação e a prevenção para a proteção e a defesa de animais domésticos e domesticados e para a preservação da fauna nativa;
- l) estabelecer medidas preventivas de defesa, proteção, bem-estar e direitos animais;
- m) estimular a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais;
- n) apoiar ações necessárias à prevenção e ao controle de espécies exóticas invasoras que colocam em risco a conservação da biodiversidade nativa;
- o) apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e na implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional ético de cães e gatos; e



- p) propor normas relativas a:
  - I. bem-estar, proteção, defesa e direitos animais; e
  - II. implementação de acordos, contratos e convênios relativos aos assuntos de bem-estar, proteção e direitos animais.
- q) Gerenciar o Canil Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 30 de janeiro de 2025.

**GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS**  
**Prefeito Municipal**